



**Prefeitura Municipal de Fundão**  
**Estado do Espírito Santo**

**LEI Nº 360/2005**

**Dispõe sobre a obrigatoriedade de autorização da Secretaria Municipal de Educação em placas indicativas e de propaganda no município de Fundão e dá outras providências.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Fundão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Para a afixação de placas indicativas e de publicidade e propaganda de qualquer natureza no município de Fundão deverão obedecer as seguintes normas:

- I – Protocolar o pedido no protocolo geral da Prefeitura, contendo os dizeres da publicidade ou indicação desejada;
- II – Solicitar a revisão ortográfica do texto.

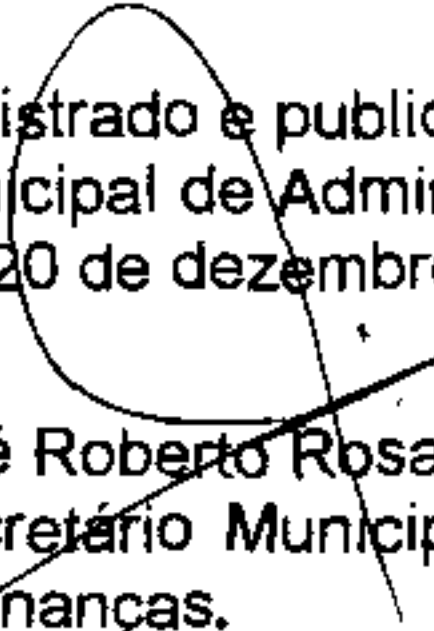
Art. 2º. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação a revisão do texto das placas referidas no artigo 1º desta Lei, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do protocolo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal,  
em 20 de dezembro de 2005.

  
Maria Dulce Rudio Soares  
Prefeita Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria  
Municipal de Administração e Finanças,  
em 20 de dezembro de 2005.

  
José Roberto Rosa de Souza  
Secretário Municipal de Administração  
e Finanças.